

**DECRETO Nº 004/2026.** Talismã-TO, 21 de janeiro de 2026.

**“APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 563/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 563/2016, que rege o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Talismã;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 006/2025**, destinado à apuração de infração disciplinar atribuída ao servidor **Duarte Camargo Sobrinho, matrícula funcional nº 20220923**;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o **Relatório Final da Comissão Processante** e o Parecer Jurídico Final nº 024/2025, que concluíram pela materialidade e autoria da infração disciplinar, bem como pela aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de conduta grave, incompatível com os deveres funcionais e com a moralidade administrativa, consubstanciada no envio de mensagens de cunho sexual, em ambiente institucional e por meio funcional, à superior hierárquica;

CONSIDERANDO que a conduta praticada violou os deveres funcionais previstos nos incisos **IX, XI e XIV do art. 163, bem como nos incisos XXIII e XXV do art. 164, todos da Lei Municipal nº 563/2016**;

CONSIDERANDO a inexistência de prescrição da pretensão punitiva administrativa, diante da aplicação do prazo prescricional quinquenal e da interrupção válida da prescrição com a instauração do PAD;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a moralidade administrativa, o decoro no serviço público e a dignidade no ambiente de trabalho;

**D E C R E T A:**

Art. 1º **Fica aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DUARTE CAMARGO SOBRINHO, matrícula funcional nº 20220923**, ocupante do cargo de **Motorista**, por infração disciplinar grave, nos termos dos **arts. 163, incisos IX, XI e XIV, e 164, incisos XXIII e XXV, da Lei Municipal nº 563/2016**.

Art. 2º A demissão de que trata este Decreto decorre do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, regularmente instaurado e concluído, conforme Relatório Final da Comissão Processante e Parecer Jurídico Final nº 024/2025.

Art. 3º Determina-se ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive:

I - a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;

II - a imediata exclusão do servidor do quadro de pessoal do Município;

III - a comunicação aos órgãos internos responsáveis pela gestão de pessoal.

Art. 4º Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público do Estado do Tocantins e à Delegacia de Polícia Civil de Alvorada, para as providências cabíveis na esfera penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data.

**FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-c28684-010420260812381460**